



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N° 162/2004

Sanciona e promulga o projeto de Lei n° 002/2004 que autoriza o Poder Executivo a renovar o Convênio com o Município de Osório, para a manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Deoclides Trisch Werb, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o Convênio com o Município de Osório, para a manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata esta Lei será renovado anualmente mediante autorização do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a partir de 01/02/2004, um servidor do quadro efetivo, para prestação de serviços e manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei correrá a conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 25 de março de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda